THE CANTON OF DO LABORA STUBBLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JARDIM

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Presidente Álvares Florence, 373 - Centro

13995-000 - Santo Antonio do Jardim - SP Fone/Fax: (19) 3654-1204

LEI N°. 1.793 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.006

"Autoriza despesas com carnaval de rua"

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pôr lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art .l.º.- Fica a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, autorizada a efetuar pagamento das despesas com o carnaval de rua de nossa cidade.

Art.2°.- As despesas do carnaval no valor de até R\$. 15.000,00 (quinze mil reais), correrão por conta de verbas próprias.

Parágrafo Único- Os recursos do crédito que se refere o art. 2°, serão indicados no decreto de abertura.

Art. 3°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do

Jardim, 16 de Fevereiro de 2.006.

uiz Cláudio Trincha

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 16 de Fevereiro de 2.006.

Vicente Angelo Sueitt Martelli

Chefe de Gabinete